



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

**Altera o Art. 2º da Resolução Nº 07/2021**

**O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação extraída da reunião realizada em 23.02.2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º da Resolução Nº 07/2021, acrescentando-lhe um § 3º com a redação abaixo explicitada.

"**Art. 2º** ( .... )

§ 1º ( .... )

§ 2º ( .... )

§ 3º O discente inscrito em componente curricular na modalidade presencial que não possuir o esquema vacinal completo contra a COVID 19 terá sua inscrição cancelada, caso não regularize a sua situação até que sejam decorridos 25% do semestre letivo."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala de videoconferência do CONSUNI-UFBA, 23 de fevereiro de 2022.

**João Carlos Salles Pires da Silva**  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário